



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 648/2007, de 12 de dezembro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR – o Lote Urbano nº 04-A, unificação dos Lotes nºs 04, 05, 08, 09 e 10 da Quadra nº 143, com área de 2.170,00 m² (dois mil, cento e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, no Município de Céu Azul, registrada no Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Matelândia, sob a Matrícula nº 16.922, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º Fica a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 12 de dezembro de 2007.

Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL

